



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA
COUTO DA TRAVANCA N.º 2”
(Projecto de Execução)

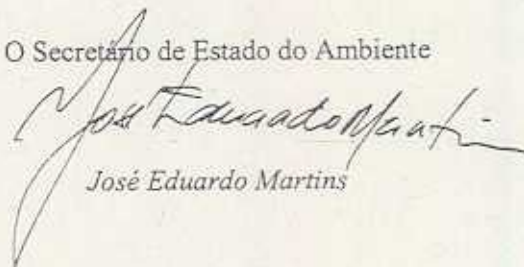
1. Tendo por base o parecer da Autoridade de Avaliação de AIA relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA COUTO DA TRAVANCA N.º 2”, em fase de Projecto de Execução, localizada na freguesia de Escalos de Baixo, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco, cujo proponente é a Construtora do Lena, S.A. emito **parecer favorável, condicionado**:

- à resolução das incompatibilidades existentes com o Plano Director Municipal de Castelo Branco;
- à desafecção da área classificada como Reserva Agrícola Nacional;
- ao Reconhecimento de Interesse Público para a afectação de áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional;
- ao cumprimento integral do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística;
- à concretização das medidas de minimização propostas no EIA e das medidas propostas pela Comissão de Avaliação, apresentadas em anexo a esta Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- ao cumprimento integral dos Planos de Monitorização preconizados no EIA e alterados pela CA, apresentados em anexo a esta proposta de Declaração de Impacte Ambiental.

2. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 7 de Abril de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente



José Eduardo Martins

José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.**



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Paisagem

1. Continuar a desenvolver a escavação com base no planeamento estabelecido no Plano de Lavra.
2. Constituição de ecrãs arbóreos ao longo do perímetro da escavação, recorrendo a árvores de grande porte e de folha persistente, conforme preconizado no PARP.
3. Preservar a vegetação arbórea e arbustiva existente nas áreas não atingidas pela escavação.
4. Reforçar a cortina arbórea nos terrenos que confrontam com caminhos públicos.
5. Implementação correcta das acções definidas no PARP, cumprindo o respectivo faseamento, o tipo e áreas de plantação e sementeiras, bem como as espécies arbóreas e arbustivas preconizadas.
6. A eventual ampliação da área ocupada pela escombreira deverá realizar-se para zonas sem interesse ecológico e vegetativo.
7. O local de deposição deverá ter baixa acessibilidade visual.
8. O local de deposição deverá ter uma capacidade de armazenamento compatível com o volume total de escombros previstos.
9. O local de deposição deverá ter boas condições de drenagem das águas pluviais.
10. A escombreira deverá dispor-se segundo uma orientação adequada à morfologia do terreno, levando-a a adquirir uma forma geométrica aplanada.
11. A deposição deverá ser efectuada segundo um critério que considere os graus de alteração e os diferentes calibres do granito rejeitado, compartimentando a escombreira por calibres.
12. A área de deposição deverá encontrar-se desprovida de vegetação e da camada de solo.
13. Deverão ser garantidas condições de estabilidade, evitando a formação de taludes altos e íngremes.
14. Deverá ser estabelecido um programa de observação da escombreira (observação directa e métodos topográficos), de forma a determinar a grandeza, direcção e a progressão no tempo de eventuais movimentos e, deste modo, antecipar e sanear eventuais situações de ruptura.

Solos

15. Os solos resultantes das decapagens na área de exploração deverão ser correctamente armazenados, de modo a preservarem o volume e as características produtivas, tendo em vista a sua reutilização na recuperação paisagística.
16. As pargas deverão situar-se num local de fácil acesso, próximo da área de exploração e abrigado dos ventos.
17. As pargas deverão ter 3m de largura e 1,50m de altura e ser protegidas com vedação própria.
18. Os solos deverão ser colocados nas pargas por camadas de 30 a 40 cm, sem serem compactadas.
19. De modo a evitar o arrastamento dos solos ou a dissolução dos seus constituintes orgânicos, as águas pluviais de escorrência deverão ser desviadas das pargas por meio de valetas de drenagem.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

20. Deverá proceder-se ao arejamento dos solos com meios naturais, sempre que o armazenamento se mantenha por períodos superiores a um ano.
21. Será permitido o desenvolvimento espontâneo de espécies herbáceas, recorrendo-se, se necessário, à incorporação de fertilizantes orgânicos.
22. Deverá ser interdita a deposição nas pargas de materiais estranhos.
23. Os solos deverão ser reutilizados nas acções de recuperação paisagística, conforme definido no PARP.

Recursos hídricos

24. O desenvolvimento das bancadas superiores da zona E e SE da escavação deverá efectuar-se de modo a não obstruir a linha de água.
25. No caso de se colocar a necessidade de construir acessos nesta zona da pedreira, dever-se-á evitar cruzar a linha de água. Não sendo possível, deverão ser construídas passagens hidráulicas que serão limpas periodicamente de forma a garantir que a drenagem transversal ao acesso se faça em boas condições.
26. O troço da linha de água a jusante da pequena bacia deverá ser preservado, de modo a permitir que, a partir deste ponto, a linha de água continue a sua drenagem natural.
27. Construir um canal de decantação, formando um pequeno fosso, em todo o perímetro da bacia que actualmente envolve os depósitos.
28. Instalar um sistema separador de hidrocarbonetos ligado por tubagem ao canal de decantação.
29. Os resíduos gerados deverão ser expedidos por uma empresa licenciada para este tipo de operações, cabendo à Construtora do Lena certificar-se de que lhes será dado um destino apropriado.

Ecologia

30. Os acessos e outras construções deverão ser localizadas em áreas comum nível de degradação do coberto vegetal já elevado, de forma que sejam mantidas as zonas que constituem uma boa referência em espécies arbustivas e subarbustivas.
31. Os trajectos a utilizar pelos equipamentos móveis deverão ser previamente definidos e sinalizados, evitando a circulação e o estacionamento dos equipamentos fora dos acessos e dos locais para tal definidos.
32. Os cursos de água, mesmo os mais pequenos, constituem pólos atractivos para a fixação e desenvolvimento de *habitats*. Isso reforça a necessidade de protecção do canal de escoamento da linha de água que atravessa a pedreira, conforme referido no item 4.4.2.1. do EIA.
33. Cumprir o faseamento de desmatações e remoção dos solos estabelecido no projecto.
34. Dever-se-á procurar realizar as desmatações e todos os trabalhos de preparação dos terrenos para a extracção, fora das épocas de nidificação e reprodução.
35. As desmatações deverão ser feitas com uma sequência que possibilite a existência de áreas que possam funcionar como corredores de fuga para animais de locomoção lenta.
36. Durante a exploração deverão ser correctamente implementadas as medidas de recuperação paisagística faseada propostas no PARP.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

37. A pequena lagoa existente na pedreira deverá manter as margens com declives suaves de modo a permitir o acesso à água e a colonização de plantas aquáticas, recomendando-se a introdução de macrófitas em alguns pontos das margens.
38. No final da vida útil da pedreira, deverá ser implementada de imediato a solução de recuperação paisagística final proposta no Plano de Recuperação Paisagística.

Qualidade do Ar

39. Rever periodicamente o sistema de aspersão de água, tendo em vista o seu perfeito funcionamento sempre que ocorra tempo seco.
40. Preservar e reforçar as cortinas arbóreas nos limites S e SE, conforme estabelecido no projecto.
41. Estabelecer a obrigatoriedade dos camiões de transporte de inertes acabados circularem com a carga coberta por uma lona.
42. Implementar devidamente as medidas de monitorização do empoeiramento, conforme indicado no Plano de Monitorização do EIA.

Ambiente Acústico

43. Implementar devidamente as medidas de minimização do ruído, conforme indicado no Plano de Monitorização constante no EIA.
44. Preservar e fomentar a cortina arbórea que envolve o Pólo Industrial.
45. Manter a política de utilização de equipamentos tecnologicamente modernos, pouco ruidosos e pouco poluentes, os quais deverão garantir baixos níveis de potência sonora.
46. Efectuar atempadamente a manutenção dos equipamentos móveis e fixos, de modo a evitar ruídos devidos a folgas, rolamentos gripados, escapes danificados, etc.

Vibrações (Medidas Cautelares)

47. Recomenda-se o controlo sistemático dos parâmetros da pega de fogo.
48. Implementação correcta da pega de fogo proposta no Plano de Lavra.
49. Recomenda-se que a distância de segurança a construções referida no estudo seja tida em consideração pelas entidades públicas com intervenção no ordenamento do território e urbanismo.

Sócio-economia (Medidas Potenciadoras)

50. Rentabilizar o recurso geológico contido nos seus terrenos, compatibilizando a prática de exploração com a protecção e preservação do ambiente.
51. Fazer acompanhar o crescimento da empresa pela criação de novos postos de trabalho e por investimento na região.
52. Privilegiar a contratação de trabalhadores locais.
53. Continuar a praticar uma política salarial que proporcione a justa remuneração aos seus trabalhadores, e a zelar pela melhoria de condições de higiene e segurança no trabalho.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

54. Implementar acções de formação profissional desenhadas para a especificidade da indústria extractiva, adoptando programas baseados em práticas de socialização que elevem a qualificação profissional dos trabalhadores e proporcionem a sua efectiva integração na empresa.
55. Dever-se-á diligenciar junto da entidade pública responsável, a instalação de sinalização adequada que avise os condutores da aproximação a um local com entrada e saída de veículos pesados.

CA

56. Deverá a Junta de Freguesia ser informada, pelo promotor, do calendário de rebentamentos a processar na pedreira.

Património Arqueológico e Arquitectónico

57. Recomenda-se que o desenvolvimento da exploração seja acompanhado por um arqueólogo.
58. Obrigação da empresa exploradora e do director técnico da pedreira comunicar à entidade licenciadora e ao IPA qualquer achado arqueológico ocorrido durante a exploração da pedreira.



II – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Geomorfologia e Paisagem

Fontes de Impacte: Escavação.

Parâmetros a Monitorizar: profundidade da escavação; limites da área de escavação; altura das bancadas e largura final dos degraus.

Método de Observação/Medição: Levantamento topográfico da escavação.

Frequência das Observações/Medições: Anual.

Valores Recomendados:

- Cota da base da escavação maior ou igual a 285 metros.
- Zona de defesa a caminhos públicos maior ou igual a 50 metros.
- Zona de defesa a caminhos públicos maior ou igual a 15 metros.
- Zona de defesa relativamente a prédios rústicos vizinhos maior ou igual a 10 metros.
- Altura das bancadas menor ou igual a 10 metros.
- Largura final dos degraus maior ou igual a 2 metros.

Medidas a implementar face à inobservância dos valores recomendados:

- Parar com o desmonte em profundidade.
- Avançar com o desmonte em extensão.
- Repor as cotas de projecto com enchimento de escombros.
- Repor as cotas do terreno natural com a mistura de inertes rejeitados.
- Repor o coberto vegetal.
- Diminuir a profundidade dos furos para os valores apontados no Plano de Lavra.
- Proceder ao desmonte da bancada superior de modo a que o degrau fique com 2 cm de largura final.
- Alertar o encarregado da produção e o operário da furação.

Ambiente Acústico

Fontes de Impacte: Instalação de britagem e equipamentos móveis.

Parâmetros a Monitorizar: Incomodidade e L50.

Método de Observação/Medição: Medição do ruído nos limites da área da pedreira: Ruído Contínuo Equivalente, Ruído de Fundo e Ruído Perturbador. (dB(A)).

Frequência das Observações/Medições: Anual.

Valores Recomendados:

- Incomodidade menor que 10 dB (A).
- L50 menor que 65 dB (A).



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

Medidas a implementar face à inobservância dos valores recomendados:

- Verificar as condições de operação dos britadores, crivos, telas transportadoras e dumpers.
- Corrigir os aspectos anómalos detectados.
- Utilizar sempre que possível elementos de crivagem de borracha.
- Constituir densas cortinas arbóreas nos limites da área da pedreira no sentido das povoações.

Qualidade do Ar

Fontes de Impacte: Instalação de britagem e circulação dos equipamentos móveis.

Parâmetros a Monitorizar: Concentração de poeiras na atmosfera.

Método de Observação/Medições: Medição gravimétrica das concentrações de poeiras na envolvente da área da pedreira ($\mu\text{m}/\text{m}^3$).

Frequência das Observações/Medições: Anual.

Valores Recomendados: Concentração menor que $150 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Medidas a Implementar face à inobservância dos valores recomendados:

- Verificar o funcionamento dos aspersores de água da instalação de britagem.
- Corrigir as anomalias detectadas.
- Reforçar o sistema de aspersão.
- Proceder à rega das pistas de circulação dos dumpers.

Qualidade da Água

Fontes de Impacte: Decantação de água.

Parâmetros a Monitorizar: Sólidos Suspensos Totais.

Método de Observação/Medição:

- Recolha de amostras de água na linha de água que atravessa a pedreira, num local a jusante da bacia de decantação.
- Filtração da água através de membrana de $0,4 \mu\text{m}$; filtragem e pesagem.

Frequência das Observações/Medições: Anual.

Valores Recomendados: SST menor que $60\text{mg}/\text{l}$

Medidas a implementar face à inobservância dos valores recomendados:

- Verificar o circuito de efluentes.
- Verificar o estado de drenagem da linha de água.
- Verificar o estado da bacia de decantação.
- Corrigir as anomalias detectadas.

A CA aconselha a colheita de água no furo de captação existente na área da pedreira como meio de controlar a qualidade de água subterrânea.